

TABELA 1			
Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	248.000.000	
	Subtotal	248.000.000	
	TOTAL	248.000.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Ativ. Cart. de Previdência dos Economistas			
15.82.492.8.179	248.000.000	0	248.000.000
	TOTAL	0	248.000.000
14.81	Cart. Prev. dos Economistas de São Paulo		
3.1.2.0	Material de Consumo	137.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.926.600	
3.2.5.1	Inativos	242.936.400	
	Subtotal	248.000.000	
	TOTAL	248.000.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Assist. Previdenciária aos Economistas			
15.82.492.2.188	248.000.000	0	248.000.000
	TOTAL	0	248.000.000

TABELA 2			
Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.81	Administração Indireta		
14.81	Cart. Prev. dos Economistas de São Paulo		
	TOTAL	248.000.000	
	3.ª quota	248.000.000	

TABELA 3			
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.81 - Cart. Prev. dos Economistas de São Paulo			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		
3.1.2.0	Material de Consumo	137.000	137.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.926.600	4.926.600
3.2.5.1	Inativos	242.936.400	242.936.400
	TOTAL	248.000.000	248.000.000

DECRETO N.º 23.903, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 970.546.668 (novecentos e setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 960.546.668 (novecentos e sessenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 1.159.546.668 (um bilhão, cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 960.546.668 (novecentos e sessenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 199.000.000 (cento e noventa e nove milhões de cruzeiros), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto

na Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1985.

TABELA 1			
Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	970.546.668	
	Subtotal	970.546.668	
	TOTAL	970.546.668	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudelpa			
07.40.021.8.028	10.546.668	0	10.546.668
	TOTAL	0	10.546.668
Atividades da Sudelpa			
07.40.534.8.030	960.000.000	0	960.000.000
	TOTAL	0	960.000.000
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.159.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	546.668	
	Subtotal	1.159.546.668	
	TOTAL	1.159.546.668	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Projetos			
Elab. Plano de Desenv. do Litoral — Pladelp			
07.40.323.1.305	100.000.000	0	100.000.000
	TOTAL	0	100.000.000
Atividades			
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	99.546.668	0	99.546.668
	TOTAL	0	99.546.668
Peq. Aberturas e Conservação Est. Vicinais			
07.40.534.2.052	960.000.000	0	960.000.000
	TOTAL	0	960.000.000

TABELA 2			
Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	10.000.000	
	Subtotal	10.000.000	
	TOTAL	10.000.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da Sudelpa			
07.40.021.8.028	0	10.000.000	10.000.000
	TOTAL	10.000.000	10.000.000
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000.000	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	9.000.000	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	80.000.000	
	Subtotal	189.000.000	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	10.000.000	
	Subtotal	199.000.000	
	TOTAL	199.000.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Projetos			
Elab. Plano de Desenv. do Litoral — Pladelp			
07.40.323.1.305	100.000.000	0	100.000.000
	TOTAL	0	100.000.000
Atividades			
Encargos Gerais da Autarquia			
07.40.021.2.438	89.000.000	10.000.000	99.000.000
	TOTAL	10.000.000	109.000.000

TABELA 2			
Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.57	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista-Sudelpa		
	TOTAL	1.159.546.668	
	3.ª Quota	199.546.668	
	4.ª Quota	960.000.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.57	Administração Indireta		
19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista-Sudelpa		
	TOTAL	199.000.000	
	3.ª Quota	199.000.000	

TABELA 3			
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 19.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.159.000.000	1.159.000.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	546.668	546.668
	TOTAL	1.159.546.668	1.159.546.668
Redução			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000.000	100.000.000
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	9.000.000	9.000.000
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	80.000.000	80.000.000
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	10.000.000	10.000.000
	TOTAL	199.000.000	199.000.000

DECRETO N.º 23.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto do Café do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 136.200.000 (cento e trinta e seis milhões, duzentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 20.200.000 (vinte milhões, duzentos mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, nos termos do inciso III, e

II — Cr\$ 116.000.000 (cento e dezesseis milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia, nos termos do inciso II.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário Adjunto

na Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1985.

TABELA 1			
Suplementação			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.56	Instituto de Café do Estado de S. Paulo		
3.1.1.1	Pessoal Civil	136.200.000	
	Subtotal	136.200.000	
	TOTAL	136.200.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
04.08.021.2.315	136.200.000	0	136.200.000
	TOTAL	0	136.200.000

Redução			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.56	Instituto de Café do Estado de S. Paulo		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	10.000.000	
3.2.5.3	Salário-Família	600.000	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	9.600.000	
	Subtotal	20.200.000	
	TOTAL	20.200.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
04.08.021.2.315	20.200.000	0	20.200.000
	TOTAL	0	20.200.000

TABELA 2			
Suplementação			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.56	Administração Indireta		
13.56	Instituto de Café do Estado de S. Paulo		
	TOTAL	20.200.000	
	4.ª Quota	20.200.000	

Redução			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.56	Administração Indireta		
13.56	Instituto de Café do Estado de S. Paulo		
	TOTAL	20.200.000	
	4.ª Quota	20.200.000	

TABELA 3			
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 13.56 — Instituto de Café do Estado de S. Paulo			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		
3.1.1.1	Pessoal Civil	136.200.000	136.200.000
	TOTAL	136.200.000	136.200.000
Redução			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	10.000.000	10.000.000
3.2.5.3	Salário-Família	600.000	600.000
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	9.600.000	9.600.000
	TOTAL	20.200.000	20.200.000

DECRETO N.º 23.896, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e dá outras providências

Retificação

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3				Cd
Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categorias Econômicas		Total	Subprogramas	
Código	Especificação			
		03.07.021	13.54.458	13.76.036
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada...	7.351.070.389	7.351.070.389	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	15.600.000.000	15.600.000.000	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap.			
	Emp. Comerc. ou Finan.	239.438.430.055		239.438.430.055
TOTAL		252.429.500.444	7.351.070.389	15.606.000.000.239.438.430.055